

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo Nº 2021-CAM-062853

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, referente aos serviços de administração do Programa de concessão de vagas de estágio não-remuneradas e remuneradas (obrigatório e não-obrigatório) a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura com nível médio, técnico e superior (Lei nº 11888/2008), público e particular, oficiais e reconhecidas pelo MEC, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades com vistas a gestão das bolsas de estágio do SEMASA.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 5 de maio de 2021, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTO:

“Referente ao Item:

9.36 Manter canal de comunicação físico, em espaço condizente, instalado para este fim na sede do município de Itajaí SC (com estrutura física, logística administrativa, operacional e de recursos humanos, em escritório presencial ou agência de trabalho) de modo a se comprometer com a política de inserção do jovem educando às atividades de estágio no contexto público e a pactuar com o direito do estudante, sem acesso à internet, de buscar a oportunidade de candidatura a vaga de estágio.

Obsevação: Solicitamos a exclusão deste item, o atendimento virtual é feito com eficiência e rapidez em multi-plataformas. Além da plataforma online, nossa comunicação é feita por Whatsapp, possibilitando além da comunicação o envio de

documentos. Aplicativo este que é presente como meio de comunicação gratuito e acessível a todos..”

RESPOSTA:

Requer a empresa a alteração do edital da cláusula 9.36, que, em síntese, exige que o agente de integração possua espaço físico no município de Itajaí/SC.

Após análise do pleito, concluiu-se que, de fato, é recomendável a alteração da referida cláusula.

Isso porque, com a pandemia causada pelo Coronavírus, todos os estagiários contratados pelo SEMASA foram contatados via e-mail, telefone ou outros meios de comunicação.

Desta feita, verifica-se que a exigência de que a empresa vencedora possua sede neste município parece não ser condizente, inclusive, com o atual momento.

Portanto, o edital será retificado para a modificação da cláusula impugnada, com a publicação de errata.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 5 de maio de 2021.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Pregoeira
(Portaria nº 089/2020)

Larissa Vieira Cascaes dos Santos
Gerente de Recursos Humanos